

RESOLUÇÃO Nº 677, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

Aprova o Estatuto do “Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho”.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “f” do art. 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar na íntegra o Estatuto do Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho, constante do Anexo I desta Resolução.⁽¹⁾

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 179/76 e demais disposições em contrário.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV/GO nº 0272

Méd.Vet. José Euclides Vieira Severo
Secretário-Geral
CRMV/RS nº 1622

Publicada no DOU de 17-01-2001, Seção 1, pág. 52.

⁽¹⁾ O *caput* do art. 1º está de acordo com a redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 969, de 12-11-2010, publicada no DOU de 23-12-2010, Seção 1, pág. 171.

Anexo I

ESTATUTO DO PRÊMIO PROFESSOR PAULO DACORSO FILHO

Art. 1º O Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, promoverá, anualmente, a outorga do “Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho”, a médicos veterinários brasileiros que tenham realizado relevantes serviços à ciência veterinária e ao desenvolvimento agropecuário do país.⁽²⁾

Parágrafo único. REVOGADO.⁽³⁾

Art. 2º O Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho será entregue em solenidade realizada no território nacional, pelo Presidente do Conselho Federal ou seu representante nomeado, e consiste, para o contemplado, na outorga de:⁽⁴⁾

- I - placa;⁽⁵⁾
- II – medalha;
- III - bóton especial.

§ 1º A placa será confeccionada com os seguintes dizeres: O Conselho Federal de Medicina Veterinária outorga o Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho – (ano) ao (nome do agraciado) pelos relevantes serviços prestados à ciência veterinária e ao desenvolvimento agropecuário do País, conforme o caso, gravados em placa de aço escovado, com corrosão, letras em tinta epóxi, em baixo relevo, impressão em cores 4/0, policromia, medindo 28 X 21cm, entregue com estojo próprio de 32 X 26 cm, com berço para placa, revestido a caráter interna e externamente.^{(6) (7)}

§ 2º A medalha será constituída com a efigie do Professor Paulo Dacorso Filho, símbolo da Medicina Veterinária, sigla CFMV e a inscrição com o nome do Professor Paulo Dacorso estampada em superfície de latão, chapa nº 8 (1/6), redonda com 50 mm de diâmetro, sendo na face frontal (anverso) estampado o símbolo da Medicina Veterinária, este circundado, na parte superior, pela inscrição “Prêmio”, centralizada, e na parte inferior a inscrição “Professor Paulo Dacorso Filho”, também centralizada. No verso conterà uma gravação manuscrita com a inscrição: “Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho e o ano da outorga”, alinhados, jateada e banhada a ouro mil, com polimento na parte superior e fita de seda chamalotada nas cores verde e amarelo acondicionada em estojo revestido em tecido próprio.^{(8) (9)}

(2) O art. 1º está de acordo com a redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 721, de 16-08-2002, publicada no DOU de 11-09-2002, Seção 1, pág. 83.

(3) O parágrafo único do art. 1º foi revogado pelo art. 1º da Resolução nº 721, de 16-08-2002, publicada no DOU de 11-09-2002, Seção 1, pág. 83.

(4) O *caput* do art. 2º e os incisos I, II e III estão de acordo com a redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 721, de 16-08-2002, publicada no DOU de 11-09-2002, Seção 1, pág. 83.

(5) O inciso I está de acordo com a redação dada pelo art. 5º da Resolução nº 868, de 19-11-2007, publicada no DOU de 28-12-2007, Seção 1, pág. 203.

(6) O parágrafo único do art. 2º foi transformado em § 1º conforme art. 1º da Resolução nº 721, de 16-08-2002, publicada no DOU de 11-09-2002, Seção 1, pág. 83.

(7) O § 1º do art. 2º está de acordo com a redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 969, de 12-11-2010, publicada no DOU de 23-12-2010, Seção 1, pág. 171.

(8) O § 2º do art. 2º foi acrescentado pelo art. 1º da Resolução nº 721, de 16-08-2002, publicada no DOU de 11-09-2002, Seção 1, pág. 83.

(9) O § 2º do art. 2º está de acordo com a redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 969, de 12-11-2010, publicada no DOU de 23-12-2010, Seção 1, pág. 171.

§ 3º O Bóton especial de lapela será em latão estampado, banhado em ouro mil, medindo 15,5 mm de diâmetro e 1 mm de espessura, confeccionado com a efigie do Professor Paulo Dacorso Filho, sigla CFMV e a inscrição com o nome do Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho.⁽¹⁰⁾

Art. 3º As indicações para o “Prêmio Paulo Dacorso Filho” deverão ser feitas até o mês de julho do ano de sua outorga, acompanhada de memorial e documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Plenário do CFMV.

Art. 4º A Comissão de Avaliação e Julgamento será constituída pelos Conselheiros do Conselho Federal de Medicina Veterinária, com as seguintes atribuições:

I - acolher e analisar a documentação relativa aos candidatos ao “Prêmio Professor Paulo Darcoso Filho”;

II - elaborar relatório encaminhando ao Presidente do CFMV para inclusão em pauta de Plenária para Julgamento.

Art. 5º A decisão será tomada por maioria absoluta de votos dos presentes, por escrutínio secreto, havendo tantos escrutínios quantos necessários.

Parágrafo único. Se nenhum dos candidatos obtiver, em primeiro escrutínio, o “quorum” expressado no “caput” deste artigo, o Plenário fará promover de imediato novo escrutínio, participando os dois candidatos mais votados.

Art. 6º Após a decisão do Plenário, o CFMV divulgará o nome do escolhido.

Art. 7º REVOGADO.⁽¹¹⁾

(10) O § 3º do art. 2º está de acordo com a redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 969, de 12-11-2010, publicada no DOU de 23-12-2010, Seção 1, pág. 171.

(11) O art. 7º foi revogado pelo art. 1º da Resolução nº 721, de 16-08-2002, publicada no DOU de 11-09-2002, Seção 1, pág. 83.

